



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA MERCEARIA WANDERLLEY CAMPOS & CAMPOS LTDA.

CONTRATO Nº061/2021
PROCESSO Nº 067/2021
DISPENSA Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa MERCEARIA WANDERLLEY CAMPOS & CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.998.822/0001-27, sediada na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 73, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Wanderlley Expedito Ruffo Campos, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG1-839.577, inscrita no CPF/MF sob o n.º 330.601.346-34, residente e domiciliado na Rua José Delfino de Paula, n.º135, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para doação a pessoas carentes em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO. INGREDIENTES: MENOS AÇÚCAR, MAIS CACAU EM PÓ, VITAMINADO, MALTODREXTRINA, FERRO, ESTAB ACHOCOLATADO. INGREDIENTES: MENOS AÇÚCAR, MAIS CACAU EM PÓ, VITAMINADO, MALTODREXTRINA, FERRO, ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA) E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, NÃO CONTENDO GLÚTEM. PACOTE 400 GR COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA 20G: CARBOIDRATO 19G E FERRO 4,2 MG	PCTE	100,000	R\$4,00	R\$400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

02	ARROZ TIPO 1, COR BRANCA, LONGO FINO, COM RENDIMENTO MAIOR E APÓS COZIMENTO FIQUE SOLTINHO, SEM IMPUREZAS, PACOTE 5 KG	PCTE	200,000	R\$13,20	R\$1.320,00
03	AÇUCAR CRISTAL, DE COR CLARA, SEM IMPUREZAS - PCT DE 5 KG	UNI	100,000	R\$22,00	R\$4.400,00
04	BISCOITO DE MAISENA: PACOTE 400 GR	PCTE	100,000	R\$5,20	R\$520,00
05	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL: PACOTE 400 GR	PCTE	100,000	R\$5,35	R\$535,00
06	CAFÉ EXTRA FORTE, GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS, SELECIONADOS, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, SEM IMPUREZAS, PACOTE DE 500 GR.	PCTE	100,00	R\$6,00	R\$600,00
07	CREME DENTAL 90GRS	TUBO	200,000	R\$4,85	R\$485,00
08	EXTRATO DE TOMATE: FONTE DE FIBRAS E VITAMINAS. INGREDIENTES: TOMATE, SAL, AÇUCAR, NÃO CONTENDO GLUT	LATA	100,000	R\$4,65	R\$465,00
09	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE 500 GR	KG	100,000	R\$5,20	R\$520,00
10	FARINHA DE MILHO - PACOTE DE 1 KG	PCTE	100,000	R\$2,35	R\$235,00
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO	KG	100,000	R\$9,50	R\$1.900,00
12	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1, DE EXCELENTE QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A	KG	200,000	R\$4,40	R\$440,00
13	FUBÁ DE MILHO, SUBMETIDO A PROCESSO DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADOS	KG	100,000	R\$14,90	R\$1.490,00
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL LONGA VIDA EM PACOTE DE 400 GR	PCTE	100,000	R\$8,70	R\$1.740,00
15	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08, COM OVOS, TRIGO, SOJA, CENTEIO, CEVADA E AVEIA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁC	KG	200,000	R\$5,20	R\$520,00
16	MARGARINA COM SAL, CREMOSA, A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE MARGARINA COM SAL, CREMOSA, A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, VIT. A (15.000UI/KG), EMBALAGEM 500 GR .ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA. CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDRO CÍTRICO. ANTIOXIDANTES: EDTA, TBHQ E BHT, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA. CORANTES NATURAIS: DE URUCUM E CÚRCUMA E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL.	EMB	100,000	R\$7,70	R\$1.540,00
17	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 6 ROLOS	UNI	100,000	R\$1,50	R\$150,00
18	SABONETES	UNI	300,000	R\$2,95	R\$295,00
19	SABÃO EM BARRA GLICERIANADO NEUTRO - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UNI	100,000	R\$3,40	R\$680,00
20	SAL IODADO SAL IODADO	KG	100,000	R\$1,40	R\$420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

21	TEMPERO PRONTO INDUSTRIALIZADO A BASE DE ALHO - 300 GRAMAS	KG	100,000	R\$9,60	R\$960,00
22	ÓLEO DE SOJA	UNI	200,000	R\$7,80	R\$780,00
VALOR TOTAL					R\$20.395,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com o Processo licitatório 067/2021, Dispensa 032/2021, sendo um valor total de R\$20.395,00(vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.15.01.08.244.0122.2113.3.3.90.32.00 – Manutenção do Programa Doação de Cestas Básicas a Carentes – Mat., Bem ou Ser. p/dist. Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos gêneros alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 02 de Setembro de 2021.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

Mercearia Wanderlley Campos & Campos Ltda
Cnpj: 05.998.822/0001-27- Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº.061/2021

PROCESSO Nº. 067/2021

DISPENSA Nº.032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: MERCEARIA WANDERLLEY CAMPOS & CAMPOS LTDA

CNPJ: 05.998.822/0001-27

Objeto: Contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$20.395,00(vinte mil,trezentos e noventa e cinco reais).

Da Vigência: 02 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 02 de Setembro de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação